



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº - 179

ELEVA PADRÕES DE VENCIMENTOS E RESTRUTURA  
QUADRO DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:-

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Artº - 1ª - Fica aprovada a nova tabela de Padrões de Vencimentos dos servidores municipais de acordo com o quadro abaixo, ficando sem efeito, a partir de 1ª de janeiro de 1961 a tabela constante do artigo 1º, da Lei nº 98 de 28 de outubro de 1958;

Artº - 2ª - A classificação de cargos e funções, a contar de 1ª de janeiro de 1961, passará também, a ser constante do quadro anexo à presente lei, ficando sem efeito o quadro de classificação constante do artigo segundo da referida lei nº 98;

Artº - 3ª - A presente lei entrará em vigor a partir de PRIMEIRO (1ª) de janeiro de 1961, revogadas as disposições em contrário.

TABELA DE PADRÕES E VENCIMENTOS

A - Grº: 4.000,00	L - Grº: 9.000,00
B - 4.500,00	M - 9.500,00
C - 5.000,00	N - 10.000,00
D - 5.500,00	O - 10.500,00
E - 6.000,00	P - 11.000,00
F - 6.500,00	Q - 11.500,00
G - 7.000,00	R - 12.000,00
M - 7.500,00	S - 12.500,00
I - 8.000,00	T - 13.000,00
J - 8.500,00	U - 13.500,00

Prefeitura Municipal de Linhares, 27 de dezembro de 1960

ARMANDO BARBOSA QUITIÇA - PREFEITO

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, NA DATA SUPRA.

Alfeo Marchi Grillo  
Secretário



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E PADRÕES
ANEXO À LEI Nº 179, DE 27 - 12 - 1960

Table with 3 columns: CARGOS, PADRÕES, VENCIMENTOS. Lists various municipal jobs and their corresponding grades and salaries in CR\$.

O Escalonamento funcional se processará dentro dos padrões constantes deste quadro de classificação.

O Tesoureiro perceberá as demais vantagens previstas em leis. O salário-Família passará a ser de CR\$. 100,00 por dependente.

Prefeitura Municipal de Linhares, em 27 de dezembro de 1960.

ARMANDO BARBOSA QUITIEN (Prefeito Municipal)

Registrada e Publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Linhares, na data supra.

ALFEO MANCHI GRILLO =SECRETARIO=



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E PADRÕES  
ANEXO À LEI Nº 179, DE 27 - 12 - 1960

CARGOS	PADRÕES	VENCIMENTOS
Procurador Judicial .....	( A	CR\$. 4.000,00
	( H	CR\$. 7.500,00
Secretário.....	( L	CR\$. 9.000,00
Contador .....	( M	CR\$. 9.500,00
Missal Geral.....	( N	CR\$. 10.000,00
Tesoureiro.....	( E	CR\$. 6.000,00
	( F	CR\$. 6.500,00
	( G	CR\$. 7.000,00
	( H	CR\$. 7.500,00
Auxiliar-Administrativo.....	( C	CR\$. 5.000,00
	( D	CR\$. 5.500,00
	( E	CR\$. 6.000,00
	( F	CR\$. 6.500,00
	( G	CR\$. 7.000,00
Porteiro.....	( B	CR\$. 4.500,00
	( C	CR\$. 5.000,00
Fiscais.....	( A	CR\$. 4.000,00
Eletricista.....	( B	CR\$. 4.500,00
Operador Usina.....	( C	CR\$. 5.000,00
Motorista.....	( D	CR\$. 5.500,00
Aux. de Eletricista.....	( E	CR\$. 6.000,00
.....	( F	CR\$. 6.500,00
.....	( G.....	CR\$. 7.000,00

O Escalonamento funcional se processará dentro dos padrões constantes deste quadro de classificação.  
O Tesoureiro perceberá as demais vantagens previstas em leis.  
O salário-Família passará a ser de CR\$. 100,00 por dependente.  
Prefeitura Municipal de Linhares, em 27 de dezembro de 1960.

*Armando Barbosa Quitiba*  
ARMANDO BARBOSA QUITIBA  
( Prefeito Municipal )

Registrada e Publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Linhares, nesta data.

*Alfredo Marchi Grillo*  
ALFREDO MARCHI GRILLO =SECRETÁRIO=